



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



**PARECER Nº 11/2023 - CFO.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 16/2023 de autoria do Poder Executivo.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.”

## I - RELATÓRIO

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Finanças e Orçamento, mediante remessa da Mesa diretiva, projeto de lei que solicita autorização do Poder Legislativo para realização de abertura de crédito suplementar e especial do corrente exercício, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

## II - ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 19 de junho de 2023, a Comissão de Finanças e Orçamento procedeu a análise do Projeto de Lei nº 16/2023 do Poder Executivo.

**RELATOR:** Na análise do referido projeto, verifico que se trata de abertura de crédito adicional suplementar do Poder Executivo que se encontra em execução. Trata-se de adequação do orçamento vigente no valor de R\$ 3.159.581,30 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos), utilizando-se de superávit financeiro, R\$ 204.581,30 (duzentos e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos) e Excesso de arrecadação, R\$ 2.955.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil reais), oriundos de transferência de emenda parlamentar. Compreendo que a abertura deste crédito adicional é necessário para o bom funcionamento da administração. Dessa forma, considerando que o referido projeto de lei segue as



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



disposições legais quanto a legislação orçamentária, possibilitando a abertura dos créditos requeridos pelo Poder Executivo. Assim, opino pela aprovação do projeto de lei da forma que foi enviado pelo Poder Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Finanças e Orçamento delibera por unanimidade pela aprovação do projeto de lei submetido à análise.

### III - CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 16/2023 de autoria do Poder Executivo.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 19 de junho de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO FRANCISONI**  
Presidente

**CLAUDIA FAVERO**  
Relatora

**ADEMIR DA ROSA**  
Membro